



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013/EFES

O SUPERINTENDENTE DA EFES, nos termos do Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 033/2013, de 01 de fevereiro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de Reserva para a Unidade Prisional de João Monlevade/MG, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário **Romarde Lopes Costa, RG MG 12.076.852**, interpôs Recurso Administrativo contra o Resultado do Curso Introdutório, alegando ter tido seu desempenho prejudicado pelo fato do Caderno de Prova ter iniciado com a questão de nº16, a questão de nº 20 conter 02 (duas) letras “C” e pela estrutura física do local de prova não oferecer condições propícias à realização da avaliação escrita.

1.2 durante a aula inaugural e antes da aplicação da prova foram dadas todas informações necessárias quanto ao procedimento de realização da mesma, inclusive a possibilidade de substituição do caderno de prova, caso apresente algum erro.

1.3 as condições de realização das provas foram iguais para todos os candidatos e, de um total de 85 (oitenta e cinco) discentes somente, 02 (dois) foram reprovados.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos de admissibilidade;

2.2 manter inalterada a condição de reprovado do candidato.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2013.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da EFES